



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.915, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Autógrafo nº 078/2020 – Projeto de Lei nº 087/2020

Altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílios, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

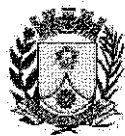
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I - Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II - Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e dos auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do imposto de renda - campanha de 2019, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e dos auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei será oriundo do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 - 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254-18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").